



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº **670**  
DECISÃO : Nº PL **103/2018**  
Processo : Prot. **1086382/2018**  
Interessado : **PATRICK MACEDO AIRES**  
Assunto : Solicita Anotação do Curso de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho

EMENTA: Defere pela anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em favor do profissional **PATRICK MACEDO AIRES**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 670, de 13 de agosto de 2018, considerando a solicitação do profissional Eng. Eletricista. PATRICK MACEDO AIRES, que solicita ao CREA-PB a anotação do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pela Instituição Faculdades Integradas de Patos – FIP, no período 30/04/2016 a 27/01/2018, com carga horária de 600, e; Considerando que o Engenheiro PATRICK MACEDO AIRES, possui formação em Engenharia Elétrica, onde obteve sua colação 14/04/2016, possuindo seu registro no Crea RNP Nº 1615352007, estando regular com sua anuidade; Considerando que o requerente iniciou o Curso de Especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, na instituição de ensino FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS, localizada na cidade de Patos-PB; Considerando que a instituição é Credenciada pela portaria ministerial 3.676 de 19/12/2002, publicada no diário oficial da União 23/12/2002; Considerando que o período do Curso foi de 30/04/2016 a 27/01/2018, com carga horária total de 600 e diploma foi emitido em 23/04/2018; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST, que após análise probatória do processo, deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em atendimento ao art. 9º, Inciso 19, do Regimento Interno o relator exara parecer à luz da legislação, pelo deferimento do pleito em razão da documentação apresentada atender o disposto na legislação que norteia à matéria, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer que defere o mérito. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ANTONIO PEDRO FERREIRA SOUSA, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, PAULO HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO, JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVÍDIO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE, MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS, MARTINHO RAMALHO DE MELO, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, ALBERTO DA MATTÁ RIBEIRO, MARIA APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS PEREIRA PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, dos Conselheiros Suplentes: **JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA e PEDRO PAULO DO REGO LUNA**, substituindo regimentalmente os respectivos titulares**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de agosto de 2018

Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**

Presidente do Conselho,